LEI MUNICIPAL N. 2388 DE 26 DE ABRIL DE 2005

AUTORIZA A DESATIVAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desativar a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ferroviário Francisco Gonçalves de Souza, localizada no Rincão dos Correa, no Distrito de Morrinhos e Escola Olavo Amaral, no Distrito de Quitéria, pertencentes à zona rural do Município de São Jerônimo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE ABRIL DE 2005.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEILA SATURNINO
COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO